

GRELHA CORRECÇÃO
Prova escrita
Direito Fiscal – 18-01-2019 (Noite)

I (10 valores)

— Rendimentos da categoria E (Juros)

Artigos 5.º, n.º 2, alínea b), 71.º e 22.º, do CIRS.

— Não entrega de retenções na fonte de IRS

Artigos 20.º, 28.º e 34.º, da LGT e 101.º, n.º 2, do CIRS

— Rendimentos da Categoria E

Artigos 8.º, 41.º, 72.º, n.º 1 e 101.º, n.º 1, alínea e), do CIRS (Senhorio) – se não for imputado a outra categoria
Artigo 23.º, do CIRC (Empresa)

— Venda de pintura a óleo

Princípio da tipicidade (Incidência objectiva)/Empresarialidade do acto/actividade
Acto isolado (artigos 3.º, n.º 1, alínea c), 28.º, 30.º e 31.º, do CIRS)

— Rendimentos da Categoria B (Advocacia por conta própria)

Artigos 3.º, 25.º e 28.º, do CIRS

— Encargo com seguros dos trabalhadores

Artigo 2.º, n.º 3, 3), i), 28.º, do CIRS

— Rendimentos da Categoria E

Artigo 2.º, n.º 3, 4), 24.º, n.º 2, a), e 78.º-E, do CIRS (Trabalhador dependente)

Artigos 28.º e 31.º, do CIRC (Advogada em conta própria)

Artigos 8.º, 41.º, 72.º, n.º 1 e 101.º, n.º 1, alínea e), do IRS (Senhorio – Pessoa Singular)

II (10 valores)

— Não entrega das retenções na fonte de IRS (Salários)

Artigos 20.º, 28.º e 34.º, da LGT

Artigos 98.º, 99.º, 99.º-C, 99.º-E, e 99.º-F, do CIRS

Artigo 23.º, n.º 2, a), do CIRC

Artigo 2.º, n.º 1. A), do CIRS

— Responsabilidade tributária dos gerentes

Artigos 22.º, 23.º, 24.º e 32.º, da LGT

— Encargos (IRC)

Artigo 23.º-A, n.º 1, a), do CIRC

Artigo 4.º, da LGT (Taxas de portagem)

Artigo 23.º, n.º 4 e 5, do CIRC